



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620



LEI Nº 458/92

DATA - 26 de outubro de 1.992.

SÚMULA - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS.**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nesta Lei as instruções, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para elaboração dos Orçamentos referentes ao Exercício Financeiro de 1.993.

Artigo 2º - Terão preferência sobre novos projetos aqueles que já em fase de execução, em especial aqueles que exijam contrapartida do Município.

Artigo 3º - Será prioritária a conservação, manutenção e recuperação dos bens públicos sobre as obras a iniciar.

Artigo 4º - Tendo em vista as atividades econômicas exercidas pelo Município, serão as fontes de receita oriundas dessas atividades revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das produtividades e rendimentos.

Artigo 5º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária.

Artigo 6º - As despesas de capital serão assegurados os recursos de acordo com a previsão orçamentária relacionada nesta Lei através das metas e prioridades da Administração Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

ARTIGO 7º - O Orçamento anual compreenderá:



FUNDADO  
CRUZ MACHADO  
PR.  
EM 14-12-1952



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



- I - O Orçamento fiscal da Administração Direta Municipal, incluindo os seus fundos especiais;
- II - Os Orçamentos das entidades de Administração Indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
- III - O Orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- IV - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do Artigo 168, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.
- Parágrafo Primeiro - Constituem receitas municipais:
- I - A arrecadação de tributos municipais, da participação nos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização de seus bens e pela prestação de serviços, tomadas nos limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.
- Parágrafo Segundo - Constituem despesas municipais:
- I - As Dotações destinadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta para atendimentos das necessidades administrativas do Município.
- Artigo 8º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite constitucional de 65% (Sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, conforme o Artigo 38 do A.D.C.T. da Constituição Federal.
- Artigo 9º - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.
- Artigo 10º - O montante das despesas com saúde não será inferior a 10% (Dez por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, de acordo com o artigo 208, parágrafo único da L.O.M.



FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1952



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



Artigo 11º - Farão parte integrante de despesa municipal os recursos destinados ao cumprimento de precatórias municipais, conforme o disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Artigo 12º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo para compor o Orçamento Geral do Município até 31.08, na forma do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

### CAPITULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - Dar-se-a observância no momento da fixação das despesas as seguintes metas e prioridades:

##### I - Administração e Planejamento

- a - Construção do prédio da nova Prefeitura, com aproximadamente 800 (Oitocentos) metros quadrados;
- b - Construção da Sub-Prefeitura de Santana, com a área de 150mts/2;
- c - Construção da Agência de Correios e Telégrafos, conforme a Lei Municipal de nº 341/90, com a área de 80 mts/2;
- d - Aquisição de um veículo para a Chefia do Poder Executivo.

##### II - Educação, Esporte e Lazer

- a - Construção de 15(quinze) Salas de Aula, com dependências na Zona Rural;
- b - Aquisição de 02 Ônibus para o transporte de alunos;
- c - Construção de 04 Salas de Aula na Zona Urbana, com 513 mts/2 e dependências administrativas
- d - Construção da Praça de Santana;
- e - Aquisição de equipamentos para formação de fanfarra e Banda Municipal;
- f - Construção da área de Lazer na beira do lago de Foz do Areia;
- g - Conclusão de um Coreto na Praça Central;
- h - Conclusão do Palanque Oficial;
- i - Aquisição de um veículo para a Divisão de Ensino.
- j - Construção no Centro Social de Santana de 04 Salas de Aula e dependências com 513,00 mts/2.



FUNDADO CRUZ MACHADO PR EM 14-12-1952



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



### III - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a - Construção do Asilo de Idosos com aproximadamente 500 mts/2;
- b - Ampliação do Hospital Municipal Santa Terezinha com aproximadamente 600 mts/2;
- c - Compra e implantação de equipamentos médicos e odontológicos nos Mini-Postos em construção na Colônia Taguá e Linha Pinhão;
- d - Construção de 02 Mini-Postos no interior e equipamentos médicos e odontológicos deverão serem adquiridos;
- e - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital Municipal Santa Terezinha;
- f - Aquisição de um veículo Caravan, para o transporte de doentes;
- g - Aquisição de 02 veículos para deslocamento de médicos e dentistas ao interior;
- h - Construção de uma Creche no Loteamento São José.

### IV - Agricultura e Pecuária

- a - Aquisição de um terreno de 11 alqueires aproximadamente para o Departamento de Fomento Aprovecuário;
- b - Aquisição de 01 Ônibus para transporte de agricultores;
- c - Aquisição de Animais de alta linhagem para integrarem o Centro de Produção;
- d - Ampliação dos canteiros de mudas de erva-mate, eucaliptus e pinus e construção de baias e estábulos e silos no Centro de Produção;
- e - Construção da Cancha de Gineteada e Raia no Centro de Produção;
- f - Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 12, item VIII da Lei Orgânica Municipal;
- g - Aquisição de um Trator Agrícola com implementos para o Centro de Produção;
- h - Construção de 08 estábulos comunitários para abrigar reprodutores;
- i - Aquisição de 01 veículo para o serviço veterinário e de inseminação artificial.

### V - TRANSPORTES

- a - Aquisição de Trator de Pneus;





FUNDADO CRUZ MACHADO PR EM 14-12-1952



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



- b - Aquisição de 03 Caminhões para o Parque de Máquinas;
- c - Aquisição de um Britador;
- d - Asfaltamento das vias urbanas em aproximadamente 20(Vinte) mil metros quadrados;
- e - Colocação de 13.000(Treze) mil metros de meio-fio em diversas ruas, entre elas 3.000(Três) mil metros quadrados de passeios;
- f - Abertura de ruas na Zona Urbana;
- g - Aquisição de 02(Duas) Pás Carregadeiras e 01(Uma) Motoniveladora;
- h - Aquisição de rebocadores e motores para as Balsas em uso no Município
- i - Construção de pontes com cabeceiras e pilares de concreto em diversas localidades no Município;
- j - Construção de acostamento na Estrada (Asfalto) de Santana.

### VI - INFRA-ESTRUTURA

- a - Implantação de 4.000 metros de galerias nos Bairros São José e Vila Cecília Otto, nesta cidade;
- b - Ampliação de Rede de Iluminação Pública no Loteamento São José e Vila Cecília Otto;
- c - Ampliação da rede de água no Loteamento São José e Vila Cecília Otto;
- d - Aquisição de equipamento para usinagem de asfalto;
- e - Construção de garragens no Patéo da Prefeitura;;
- f - Ampliação e melhoramentos no Cemitério Municipal;
- g - Construção de uma Casa Mórtuária com a área aproximada de 100 mts/2, no Cemitério Municipal;
- h - Implantação do Parque Industrial com aquisição de imóvel para tal finalidade e implantação da infra estrutura necessária na localidade sub-urbana;
- i - Implantação de 06(Seis) Postos Telefônicos no interior do Município;
- j - Construção de campos de futebol e canchas esportivas no interior.

### VII - HABITAÇÃO

- a - **Construção** de aproximadamente 104 Casas Populares, pelo Sistema de Mutirão, na localidade de Linha Iguaçu Sul;



FUNDADO EM 14-12-1852



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



b - Construção da Rede de Esgoto Sanitário no terreno adquirido para construção de Casas Populares.

### VIII - DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder modificação na estrutura administrativa da Prefeitura com a conseguinte criação e extinção de cargos.

Artigo 15º - Poderá o Prefeito Municipal ampliar o número de vagas do Quadro de Pessoal, alterrar carreiras conforme a conveniência e oportunidade para a Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste Artigo, fica o Município obrigado a realizar concurso público, para a admissão de pessoa necessário.

Artigo 16º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a atualização dos salários, vantagens ou remunerações dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal, de acordo, com os índices de inflação no Exercício de 1.993.


### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

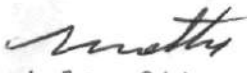
Artigo 17º - Não serão admitidas emendas ao Projéto de Lei Orçamentária, que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Artigo 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de outubro de 1.992.

  
Eugênio Charkobay

Secretário Administrativo

  
Mieczyslaw Otto

Prefeito Municipal